

PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO N. 0150-PS/2021/0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 0296-PS/2020/0001, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E A ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Classif. documental | 912.000

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CFP-71608050 BRASIL IA-DF-BRASIL



Assinado digitalmente por RODRIGO MINELLA DIPP e MIGUEL ANGELO DE LUCA em 04/11/2021 13:48:21.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE em 04/11/2021 13:48:21.
Documento Nº: 2087777-9262 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2087777-9262>



A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF n. 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, CEP 71608-050 - Brasília - DF - Brasil, e dependência no CENTRO CORPORATIVO, em Brasília/DF, CNPJ N. 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Chefe de Assessoria da Presidência, **RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE**, portador da C.I. n. 5976533 SSP/PE e do CPF n. 011.202.004-66, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ/MF n. 90.771.544/0001-40, estabelecida AV. CARLOS GOMES, Nº 300, CONJUNTO 301/302, BAIRRO DA BOA VISTA, PORTO ALEGRE/RS, CEP N. 90.480-000, aqui representada por **MIGUEL ANGELO DE LUCA** portador da CI n. 1005631211 SSP/RS e do CPF n. 192.022.610-91, **RODRIGO MINELLA DIPP** portador da CI n. 2074330487 SSP/RS e do CPF n. 991.332.100-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Contrato N. 0296-PS/2020/0001, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Nos termos da cláusula 3.1 do Termo Contratual supracitado, o objeto do presente aditivo é a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em 11/11/2021 e término previsto para 10/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em decorrência da prorrogação de prazo de que trata a cláusula anterior, o valor total do presente aditivo é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para o período de 11/11/2021 a 10/11/2022, compreendendo a soma das despesas com os 02 (dois) termos de contratos resultantes da licitação Nº 037/LALI-1/SEDE/2020.

2.2 Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente aditivo, os códigos orçamentários de n. 001/31107051-6/20114-9, 001/31107052-7/20114-9, 001/31107050-5/20114-9.

2.3 Nos termos do art. 93, caput, §1º e § 2º da Lei 13.303/2016, bem como da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018, que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal e dá outras orientações, as partes estão cientes das restrições impostas para o período eleitoral em 2022:

2.3.1 A presente cláusula atende o disposto no art. 6º, e seu § único c/c o art. 7 e seu § único, em conformidade com o art. 22, ambos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por RODRIGO MINELLA DIPP e MIGUEL ANGELO DE LUCA em 04/11/2021 13:48:21.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE em 04/11/2021 13:48:21.
Documento Nº: 2087777-9262 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2087777-9262>



2.3.2 Destaca-se, ainda, para fins desse dispositivo, que em cumprimento à Lei 12.232, de 29 de Abril de 2010, Capítulo III, artigo 16, a Infraero divulga, semestralmente, informações sobre a execução dos contratos de serviços de publicidade, garantindo livre acesso às informações - vide <https://transparencia.infraero.gov.br/contratos-de-publicidade/> .

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Aditivo, garantia complementar de execução de contrato, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditivo.

3.1.1 Considerando a prorrogação de prazo de que trata a cláusula primeira e a não utilização do Aviso Prévio Final de Contrato (ADI) e do ADII na vigência anterior, se houver. O valor referente aos mencionados adicionais deverão compor a base de cálculo da garantia de execução de contrato.

3.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, na situação prevista no subitem precedente, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

3.2.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os art. 82 e 83 da Lei n. 13.303/2016, os quais já constam do contrato, item 13 e 14 e seus subitens e restam mantidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A prorrogação de que trata o subitem 1.1 tem respaldo legal no art. 71 c/c o §7º do art 81, da Lei 13.303/2016 e artigo 65, inciso III c/c o §7º do art. 66, do Regulamento Interno de

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por RODRIGO MINELLA DIPP e MIGUEL ANGELO DE LUCA em 04/11/2021 13:48:21.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE em 04/11/2021 13:48:21.
Documento Nº: 2087777-9262 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2087777-9262>



Licitações e Contratos da INFRAERO - RILCI.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A contratada dá plena e rasa quitação de todo e qualquer débito referente ao contrato ora prorrogado.

5.2 O presente apostilamento não altera as demais condições contratuais pactuadas.

RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE
CHEFE DE ASSESSORIA DA PRESIDENCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

MIGUEL ANGELO DE LUCA
EXTERNO

RODRIGO MINELLA DIPP
EXTERNO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por RODRIGO MINELLA DIPP e MIGUEL ANGELO DE LUCA em 04/11/2021 13:48:21.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE em 04/11/2021 13:48:21.
Documento Nº: 2087777-9262 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2087777-9262>



SEDEFOR202100988A